



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO CREA/RN, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS INDEPENDENTES - SPLIT'S E PISO TETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA CAMPOS SERVICE LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato legalmente representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº ■■■.353.264-■■■, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CAMPOS SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.006.533/0001-43, com sede à Rua Coronel José Bernardo, nº 987 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP 59030-280, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Gerente, Sr. PÉRSIO PAULINELLI MELO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Lúcia Viveiros, nº 649 - Apto 04 - Torre 04 - Neópolis - Natal/RN - CEP 59086-005, portador da Carteira de Identidade nº 1.630.025 - ITEP/RN e CPF nº ■■■.208.154-■■■, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e observando o que consta no Processo Administrativo nº 4424922/2018, Pregão Eletrônico nº 008/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **034/2018**, fundamentada no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como, o reajuste de seus valores atuais, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no inciso II, alínea "d" e § 6º, do art. 65 da referida Lei, no percentual de **4,141880%** (quatro inteiros e cento e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta milionésimos por cento).

1.2. Os serviços a serem executados em Natal (Sede e Anexo) e nas Inspetorias localizadas nos municípios de Mossoró e Assú englobam a manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA, acontecendo mensalmente.

1.3. Já os serviços a serem executados nas Inspetorias localizadas nos municípios de Caicó e Pau dos Ferros, contemplam apenas a manutenção PREVENTIVA e acontecerão trimestralmente. O serviço de manutenção CORRETIVA destes equipamentos não estará contemplado neste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato, portanto, essa demanda poderá ser atendida pela empresa que apresentar a proposta mais vantajosa ao CREA/RN, inclusive a empresa aqui CONTRATADA, fazendo-se necessário, para tanto, o agendamento prévio, assim como, a aprovação de orçamento para esse serviço, contendo custo com deslocamento, peças, mão de obra, dentre outros.

1.4. Discriminação do objeto:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS	PERIODICIDADE DO SERVIÇO	QUANT. APARELHOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na SEDE do CREA/RN End.: Av. Sen. Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN	MENSAL	38	R\$ 6.971,67	R\$ 83.660,09
2	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados no ANEXO da SEDE do CREA/RN End.: Rua Antídio de Azevedo, nº 1931 - Lagoa Nova - Natal/RN		12		
3	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Inspeção Reg. de Mossoró - IRM End.: Rua Venceslau Braz, nº 211 - Paredões - Mossoró/RN		11		
4	Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Inspeção Reg. de Assú - IRA End.: Rua Vicente de Paula Filho, nº 101 - Novo Horizonte - Assú/RN		6		
5	Serviços continuados de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Inspeção Reg. de Caicó - IRC End.: Av. Dom Adelino Dantas, nº 119 - Maynard - Caicó/RN	TRIMESTRAL	11	R\$ 1.664,88	R\$ 6.659,52
6	Serviços continuados de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Inspeção Reg. de Pau dos Ferros - IRPF End.: Rua Napoleão Diógenes, nº 333 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros/RN		5		
VALOR TOTAL				R\$ 90.319,61	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência até a formalização de nova contratação, decorrente do certame objeto do Processo nº 4686607/2023, que se encontra em tramitação, não podendo ultrapassar o período máximo de 12 (doze) meses contados a partir de 17/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total do presente Termo Aditivo é de R\$ **90.319,61** (noventa mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Exercício de 2023 - R\$ 8.636,55 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 1237, emitida em 13/12/2023;

Exercício de 2024 - R\$ 81.683,06 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 90.319,61 (noventa mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

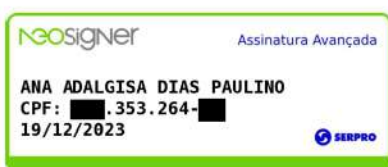
5.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2023.



ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN



PÉRSIO PAULINELLI MELO DE AZEVEDO
Representante legal da CONTRATADA

